

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto Municipal nº 003/2018, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 043/2015, de 11/07/2005, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1.2 - DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: **20/08/2018**

HORÁRIO: **08h00min**

LOCAL: **Sala de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS**
Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000

1.2.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no local e data acima, e será conduzida pela Pregoeira juntamente com Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

3.2.3 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

3.2.4 - Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de

recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

3.3 - A participação do licitante no presente Pregão significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e seus anexos, e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - No ato do credenciamento, o representante de cada empresa, deverá entregar ao Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

4.2.1 - NO CASO DE DIRETOR, SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.2.2 - TRATANDO-SE DE PROCURADOR:

a) deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

b) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

- 4.2.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.2.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.
- 4.2.6 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.2.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 4.3 - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do **ANEXO III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 (fora dos envelopes de Proposta e Habilitação).
- 4.4 - **As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos (fora dos envelopes):**
- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo do **ANEXO VII**, assinada pelo técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo representante legal da empresa (fora dos envelopes).
- b) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, em plena validade (fora dos envelopes).
- 4.4.1 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 4.4.2 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.4.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- 4.5 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.7 - É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

4.8 - A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **4.3** fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, podendo ser apresentado em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE N° 03 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

4.9 - A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.10 - O uso de telefone celular durante a sessão somente poderá ocorrer com a permissão da Pregoeira.

4.11 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos recebimentos dos envelopes.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Terminada a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS
PREGÃO PRESENCIAL N° 0054/2018
DATA DE ABERTURA: 20/08/2018
HORÁRIO: 08h00min
NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS
PREGÃO PRESENCIAL N° 0054/2018
DATA DE ABERTURA: 20/08/2018
HORÁRIO: 08h00min
NOME COMPLETO DO LICITANTE

5.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor lotado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.3 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

5.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver

reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5 - A autenticação, quando feita pelo(a) pregoeiro(a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Departamento de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, no horário das 07h00min às 13h00min.

5.6 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.8 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5.9 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6 - DA PROPOSTA

6.1 - O envelope PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 - Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Tacuru/MS, **ANEXO II** deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a virgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

6.1.2 - A licitante deverá indicar a “**MARCA**” dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.3 - Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

6.1.4 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

6.1.5 - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme **ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação do item.

6.1.6 - Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.1.7 - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.7, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

6.4 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 - A Pregoeira poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.6 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.

b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário ofertado.

6.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 - **DEVERÁ ACOMPANHAR A REFERIDA PROPOSTA DE PREÇOS, CD OU PEN DRIVE COM ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DISPONIBILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, VISANDO AGILIZAR O PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

6.8.1 - O arquivo eletrônico da Proposta de Preços fornecido ao licitante, não poderá sofrer alteração em sua formatação (linhas e colunas), para que seja possível o recebimento eletrônico através do sistema de informática utilizado no Departamento de Licitações.

6.8.2 - A não apresentação do arquivo ou falha em sua leitura, não trará nenhum prejuízo ao licitante, a qual terá sua proposta impressa recebida normalmente.

6.8.3 - A apresentação da proposta em mídia eletrônica, não exige ao licitante de apresentação física da mesma, devendo ser atendidas todas as exigências contidas no item 6.1 do presente Edital.

6.8.4 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão às da proposta impressa.

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços escritas de todos os licitantes credenciados, ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas

que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “**Unitário por Item**”.

7.2 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.3 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4 - A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.3 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.5 - A Pregoeira, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.6 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais terão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta, mediante autorização da Pregoeira.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.9 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

7.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulada.

7.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item pela Pregoeira.

7.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item.

7.14 - Identificada a proposta de menor preço, a Pregoeira poderá ainda negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido menor preço, qual seja a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública.

7.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE N° 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia, junta-se, para a habilitação, o CNPJ da respectiva empresa.

8.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.1.1, não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.3 - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Certificado de Regularidade o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pelo órgão competente;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.4 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

8.1.5 - **OUTRAS COMPROVAÇÕES**:

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **ANEXO V** deste Edital.

c) Declaração da licitante de que conhece e aceita os termos do presente Edital, ressaltando, contudo, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no certame, na forma do **ANEXO VI**;

8.2 - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado(s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Departamento de Licitações até às 13h00min do último dia útil que anteceder a data marcada

para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.3 - A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9 - DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciados das demais, consoante disposições constantes nos Artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

9.2 - NA PROPOSTA/ETAPA DE LANCES

a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) O critério de desempate previsto na alínea "a", em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) Caso o representante legal da microempresa ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Pregoeira dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3 - NA HABILITAÇÃO

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, e não como condição para participação na licitação.

b) AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MESMO QUE CONTENHAM ALGUMA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA, DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) A declaração do vencedor de que trata a alínea "c", acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

10.2 - Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da Prefeitura, dirigida ao Pregoeiro(a), devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

10.3 - A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

10.3.1 - Deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura.

10.3.2 - Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

10.3.3 - Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

10.3.4 - Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

10.3.5 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

10.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro(a) imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

10.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo(a) Pregoeiro(a), o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro(a), e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

10.8 - As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

10.9 - Uma vez tempestivo, o(a) Pregoeiro(a) receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

10.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.11 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

11 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 - A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços. O representante da empresa convocada deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.

11.3 - O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

11.4 - O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4.1 - O fornecedor que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado no item 11.2 e 11.3, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.

11.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

11.6 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

11.7 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.8 - A Administração Municipal monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

11.9 - O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

11.10 - Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

11.11 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.12 - Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Administração Municipal para o objeto pesquisado.

11.13 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Tacuru/MS, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Tacuru/MS poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

12.1 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços.

12.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

12.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Tacuru/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

12.4 - Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

12.4.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

12.4.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.4.3 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal para determinado item.

12.4.4 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

13.1.1 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

13.2 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.3 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

13.5 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

13.6 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.7 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação através de Autorização de Fornecimento.

14.2 - A licitante obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

14.3 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

14.4 - Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

14.5 - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 14.2 e 14.3, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação.

14.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

15.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

15.2.1 - Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

15.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

15.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

15.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16 - DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.2 - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

18.3 - É facultada ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

18.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

- 18.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- 18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- 18.9 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- 18.10 - O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- 18.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.
- 18.12 - Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- 18.13 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 18.14 - Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação, da Prefeitura de Tacuru.
- 18.15 - No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e seus anexos.
- 18.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.
- 18.17 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site do município www.tacuru.ms.gov.br, ou no Departamento de Licitações, sendo que o interessado deverá apresentar cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento no valor de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)** por página, mediante guia de recolhimento.
- 18.18 - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo Declaração de comprometimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- Anexo V** - Modelo Declaração de não Emprego a Menor;
- Anexo VI** - Modelo Declaração que conhece e aceita o teor do Edital
- Anexo VII** - Modelo Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII** - Modelo de Credenciamento/Procuração
- Anexo IX** - Minuta da Ata de Registro de Preços

Tacuru/MS, 02 de Agosto de 2.018.

Eleziane dos Santos
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - DO OBJETO

1.1 - *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DESTES MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.*

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos produtos se faz necessária para manutenção da frota municipal, dando possibilidade para que a Administração Pública possa executar as ações de suma importância para a população do município de Tacuru/MS.

3 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - A adjudicação do objeto se dará pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

4 - DO PREÇO

4.1 - Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 332.213,09 (trezentos e trinta e dois mil e duzentos e treze reais e nove centavos)**.

4.2 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

6 - DAS INFORMAÇÕES

6.1 - As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000, telefone (0xx67) 3478-1188.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.

7.2 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2.1 - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

7.3 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

7.4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

7.5 - Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Tacuru/MS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

7.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da ata de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

7.7 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

7.8 - Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser exigido da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS e do FGTS, Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

7.9 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

8 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 - O prazo de entrega dos produtos será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme definido pela Contratante.

8.2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Tacuru/MS, obedecendo os critérios de quantidade conforme Autorização de Fornecimento.

8.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

8.4 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos devido à Contratada será efetuado parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

10 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.2 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

10.1.3 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

10.1.5 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

10.1.6 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

10.2.1 - Assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

10.2.2 - Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

10.2.3 - Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

10.2.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

11 - DO REAJUSTE

11.1 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços

11.2 - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao Município de Tacuru/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos oficiais que comprovem o alegado desequilíbrio.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

13 - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

ANEXO II - LOTE 0001 - RETRO ESCAVADEIRA RK406

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	21623	208003934 BATENTE BORRACHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	7,55	7,55
0001	2	21621	210000480 ARRUELA PRESSÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	3,000	21,90	65,70
0001	3	21707	210000960 ANEL TRAVA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	4,53	9,06
0001	4	23605	210000960 ANEL - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	4,55	18,20
0001	5	21683	210001772 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	0,38	0,76
0001	6	21686	210001922 ARRUELA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	0,12	0,24
0001	7	21673	210001925 PORCA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	0,15	0,30
0001	8	21685	210002000 ARRUELA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	0,09	0,09
0001	9	21624	210002005 ARRUELA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	0,05	0,30
0001	10	21620	210002015 ARRUELA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	0,08	0,32
0001	11	21679	210002025 ARRUELA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	0,19	1,14
0001	12	21558	210002045 ARRUELA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	0,37	0,37
0001	13	21536	210002190 ARRUELA PRESSAO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	0,12	0,48
0001	14	21533	210002200 ARRUELA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	0,14	0,14
0001	15	21529	210002215 ARRUELA PRESSÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	0,36	0,72
0001	16	23602	210002215 ARRUELA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	0,42	0,42
0001	17	23601	210002379 ANEL ELÁSTICO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	0,94	3,76
0001	18	21672	210002402 CONTRAPINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	0,05	0,30
0001	19	21677	210002414 CONTRAPINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	0,09	0,36
0001	20	21520	210003362 ANEL ELÁSTICO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	3,000	6,01	18,03
0001	21	21627	210003362 ANEL TRAVA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	6,18	12,36
0001	22	23603	210003390 ANEL ELÁSTICO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	2,81	11,24
0001	23	21601	210003480 ANEL - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	5,96	11,92
0001	24	21550	210003500 ANEL ELÁSTICO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	3,62	14,48
0001	25	21664	210003700 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	0,18	0,36
0001	26	21648	210003718 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	0,15	0,90
0001	27	21622	210003830 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	3,000	0,47	1,41
0001	28	21671	210003844 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	0,72	2,88
0001	29	21535	210003900 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	0,86	3,44
0001	30	21678	210003910 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	0,99	0,99
0001	31	21687	210003930 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	1,30	1,30
0001	32	21534	210004050 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	1,43	2,86
0001	33	21577	210004050 PARAFUSO SEXT. - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	1,47	1,47
0001	34	21657	210005000 PORCA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	0,78	1,56
0001	35	21647	210005755 PORCA AF - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	0,16	0,96
0001	36	21625	210005755 PORCA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	0,14	0,14
0001	37	21670	210005760 PORCA AF - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	0,25	1,00

0001	38	21688	210005765 PORCA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	0,60	0,60
0001	39	21660	210005765 PORCA AF - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	0,58	1,16
0001	40	21596	210005770 PORCA -RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	16,000	0,84	13,44
0001	41	21532	210007064 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	4,19	8,38
0001	42	21762	210007076 PORCA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	68,99	68,99
0001	43	21583	21003551 ANEL - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	1,14	2,28
0001	44	21739	210401278 ANEL 'O' - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	1,69	1,69
0001	45	21706	210401287 ANEL - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	25,51	153,06
0001	46	21630	211200020 GRAXEIRA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	4,64	9,28
0001	47	21656	219000015 INTERRUPTOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	717,20	717,20
0001	48	21808	219000032 REPARO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	656,52	2.626,08
0001	49	21701	219000037 BUJÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	73,56	147,12
0001	50	21761	219000047 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	55,26	110,52
0001	51	21697	219000048 FILTRO TELA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	59,38	59,38
0001	52	21812	219000055 RODA DIANTEIRA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	972,40	972,40
0001	53	21760	219000056 CARDAN TRAZEIRO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	1.159,87	1.159,87
0001	54	21822	219000061 ELEMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	344,04	688,08
0001	55	21640	219000074 PARAFUSO ALLEN - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	20,000	17,04	340,80
0001	56	21826	219000079 REPARO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	393,62	787,24
0001	57	21814	219000080 REPARO VEDAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	436,14	872,28
0001	58	21821	219000081 REPARO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	419,65	839,30
0001	59	21820	219000082 REPARO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	482,08	964,16
0001	60	21824	219000083 REPARO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	480,88	961,76
0001	61	21817	219000085 REPARO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	463,18	1.852,72
0001	62	21653	219000110 MANOPLA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	57,14	228,56
0001	63	21655	219000112 TAMPÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	3,000	5,69	17,07
0001	64	21654	219000113 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	2,06	8,24
0001	65	21684	219000118 MICRORRUPTOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	151,59	151,59
0001	66	21579	219000151 GANCHO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	128,90	128,90
0001	67	21651	219000157 ARRUELA ENCOSTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	1,18	7,08
0001	68	21663	219000158 ARRUELA ENCOSTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	0,50	1,00
0001	69	21595	219000254 COXIM SAPATA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	233,14	932,56
0001	70	21637	219000310 DENTE DIREITO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	98,64	98,64
0001	71	21642	219000311 DENTE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	108,64	108,64
0001	72	21638	219000311 DENTE ESQUERDO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	104,64	104,64
0001	73	21641	219000337 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	10,000	14,87	148,70
0001	74	21754	219000393 ELEMENTO PRINCIPAL - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	116,03	116,03
0001	75	21755	219000394 ELEMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	97,45	97,45
0001	76	21789	219000475 ANEL 'O' - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	44,10	88,20
0001	77	21765	219000477 RETENTOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	82,28	82,28
0001	78	21764	219000478 ANEL 'O' - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	5,70	5,70
0001	79	21771	219000479 PLACA SEPARADORA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	616,69	1.233,38
0001	80	21770	219000480 DISCO ATRITO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	365,02	1.460,08
0001	81	23609	219000481 ACIONAMENTO- RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	20,000	15,06	301,20
0001	82	21698	219000483 ANEL 'O' - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	1,69	1,69
0001	83	21748	219000487 ELETRO VALVULA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	756,43	756,43
0001	84	21705	219000490 ANEL VEDAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	60,15	60,15
0001	85	21741	219000490 RETENTOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	64,70	64,70
0001	86	21749	219000492 BOBINA ELETROVALVULA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	927,29	1.854,58
0001	87	21809	219000495 RETENTOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	266,54	533,08
0001	88	21776	219000500 ANEL QUADRADO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	23,54	47,08
0001	89	21777	219000510 ANEL QUADRADO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	24,32	48,64
0001	90	21694	219000511 RETENTOR OLEO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	264,40	264,40
0001	91	23607	219000512 ANEL 'O' - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	13,66	13,66

0001	92	21752	219000551 ARRUELA PRESSÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	8,000	7,55	60,40
0001	93	21702	219000554 ARRUELA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	1,80	7,20
0001	94	21719	219000557 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	0,35	0,70
0001	95	21734	219000557 PINO ELÁSTICO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	0,35	0,35
0001	96	21715	219000560 ANEL TRAVA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	2,44	4,88
0001	97	21723	219000563 ROLAMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	118,13	236,26
0001	98	21718	219000564 ROLAMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	112,09	112,09
0001	99	21708	219000565 ROLAMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	130,68	130,68
0001	100	21742	219000566 ROLAMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	239,99	239,99
0001	101	21726	219000568 ROLAMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	307,89	615,78
0001	102	21709	219000569 ROLAMENTO AGULHAS - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	84,32	168,64
0001	103	21703	219000573 ANEL 'O' - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	3,000	0,54	1,62
0001	104	21704	219000574 ANEL 'O' - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	6,28	6,28
0001	105	21700	219000575 RESPIRO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	45,16	45,16
0001	106	21732	219000578 LUVA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	956,48	956,48
0001	107	21731	219000579 ESFERA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	3,000	1,06	3,18
0001	108	21728	219000581 MOLA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	3,000	2,90	8,70
0001	109	21729	219000584 ANEL SINTERIZADO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	428,04	856,08
0001	110	21730	219000585 ANEL ACO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	3,000	268,14	804,42
0001	111	21727	219000586 ANEL FRICCAO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	267,35	534,70
0001	112	21737	219000587 TRAVA MOLA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	3,000	13,17	39,51
0001	113	21738	219000589 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	3,000	35,27	105,81
0001	114	21735	219000592 ANEL DENTADO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	1.134,90	1.134,90
0001	115	21736	219000593 ANEL FRICCAO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	937,26	937,26
0001	116	21750	219000595 KIT VEDAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	5,62	5,62
0001	117	21746	219000604 GARFO ACION. 1ª/2ª - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	470,24	470,24
0001	118	21699	219000609 CONEXÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	45,52	45,52
0001	119	21745	219000618 EIXO COMANDO 1ª/2ª - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	230,86	230,86
0001	120	21713	219000634 PLACA ACIONADORA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	14,000	72,70	1.017,80
0001	121	21714	219000635 DISCO ATRITO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	12,000	107,72	1.292,64
0001	122	21711	219000644 ANEL TRAVA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	280,81	561,62
0001	123	21740	219000647 FLANGE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	1.129,82	1.129,82
0001	124	21724	219000649 EIXO RE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	973,32	973,32
0001	125	21803	219000657 ANEL TRAVA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	1,92	3,84
0001	126	21766	219000658 ANEL - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	22,13	22,13
0001	127	21769	219000660 ROLAMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	212,92	425,84
0001	128	21801	219000662 ROLETE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	16,000	13,74	219,84
0001	129	21788	219000668 CUBO DE RODA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	2.114,06	2.114,06
0001	130	21802	219000669 SUPORTE PLANETÁRIA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	2.231,02	2.231,02
0001	131	21763	219000670 COROA E PINHÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	3.290,46	3.290,46
0001	132	21790	219000677 ROLAMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	357,45	1.429,80
0001	133	21795	219000678 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	16,000	9,00	144,00
0001	134	21798	219000680 ARRUELA ENCOSTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	20,49	122,94
0001	135	21793	219000681 COROA ANULAR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	1.484,97	2.969,94
0001	136	21794	219000682 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	16,000	28,23	451,68
0001	137	21791	219000684 ANEL TRAVA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	10,48	20,96
0001	138	21768	219000685 PORCA AJUSTE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	116,60	233,20
0001	139	21779	219000690 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	1,02	6,12
0001	140	21799	219000692 ENGRENAGEM PLANETÁRIA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	552,33	3.313,98
0001	141	21800	219000693 ARRUELA DE ENCOSTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	5,88	11,76
0001	142	21767	219000699 LUVA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	576,59	576,59
0001	143	21797	219000701 ARRUELA ENCOSTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	18,00	108,00
0001	144	21780	219000702 ARRUELA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	4,99	9,98
0001	145	21782	219000705 MOLA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	23,66	23,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



0001	146	21783	219000706 MOLA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	25,08	25,08
0001	147	21774	219000718 PLACA SEPARADORA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	427,66	855,32
0001	148	21773	219000719 CUBO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	346,10	692,20
0001	149	21781	219000720 ALAVANCA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	200,47	400,94
0001	150	21772	219000721 PLACA SEPARADORA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	253,64	507,28
0001	151	21785	219000723 ESPAÇADOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	21,57	43,14
0001	152	21784	219000724 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	8,56	17,12
0001	153	21778	219000728 SEMI EIXO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	871,32	1.742,64
0001	154	23608	219000729 EIXO- RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	416,65	833,30
0001	155	21804	219000730 SEMI EIXO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	698,61	1.397,22
0001	156	21792	219000737 ENGRENAGEM ANULAR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	781,93	1.563,86
0001	157	21775	219000744 PISTÃO DE FREIO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	765,42	1.530,84
0001	158	21696	219000751 FILTRO OLEO -RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	555,89	555,89
0001	159	21710	219000753 ENGRENAGEM - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	1.280,95	2.561,90
0001	160	21712	219000754 ARRUELA ENCOSTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	55,85	111,70
0001	161	21716	219000757 PISTAO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	210,11	420,22
0001	162	21717	219000758 ANEL VEDAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	115,86	231,72
0001	163	21751	219000764 PLACA ARRASTE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	533,04	533,04
0001	164	21753	219000765 PLACA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	859,07	859,07
0001	165	21733	219000770 EIXO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	2.013,96	2.013,96
0001	166	21744	219000773 EIXO COMANDO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	235,73	235,73
0001	167	21743	219000775 ALAVANCA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	343,83	343,83
0001	168	21747	219000778 GARFO ACION. 3ª/4ª - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	436,62	436,62
0001	169	21810	219000785 ROLAMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	192,99	385,98
0001	170	21811	219000787 TAMPA CUBO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	347,02	694,04
0001	171	21805	219000789 BRAÇO DIRECAO COMPLETO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	795,98	1.591,96
0001	172	21806	219000795 PINO REI - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	237,73	475,46
0001	173	21807	219000797 ROLAMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	379,58	759,16
0001	174	21759	219000857 RADIADOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	3.808,14	3.808,14
0001	175	21629	219001039 ANEL - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	8,000	6,35	50,80
0001	176	21617	219001062 GRAMPO -RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	1,29	1,29
0001	177	21691	219001068 ELEMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	26,25	26,25
0001	178	21720	219001235 EIXO PTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	2.662,53	2.662,53
0001	179	21721	219001236 ROLAMENTO ESFERA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	178,30	178,30
0001	180	21722	219001237 ANEL TRAVA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	1,45	1,45
0001	181	21692	219001294 COPO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	21,57	21,57
0001	182	21693	219001295 PARAFUSO SANGRADOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	27,05	27,05
0001	183	21690	219001299 FILTRO COMPLETO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	510,00	510,00
0001	184	21553	219001307 BATENTE BORRACHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	16,92	33,84
0001	185	21554	219001337 PARAFUSO ALLEN - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	2,32	13,92
0001	186	21555	219001338 PARAFUSO ALLEN - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	1,13	2,26
0001	187	21796	219001342 RETENTOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	389,58	779,16
0001	188	21813	219001362 HASTE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	1.939,71	1.939,71
0001	189	21815	219001365 HASTE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	989,79	989,79
0001	190	21816	219001366 EMBOLO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	327,44	654,88
0001	191	21818	219001368 GUIA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	359,57	719,14
0001	192	21819	219001371 EMBOLO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	289,70	579,40
0001	193	21825	219001383 EMBOLO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	203,43	203,43
0001	194	21652	219001525 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	0,42	0,84
0001	195	21823	219001552 BOMBA HIDRÁULICA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	1.401,99	1.401,99
0001	196	21636	21900309 DENTE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	8,000	105,97	847,76
0001	197	21661	310060100 MANCAL - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	85,27	170,54
0001	198	21599	370060003 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	163,68	327,36
0001	199	21610	370060004 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	148,72	148,72

0001	200	21607	370060005 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	74,23	74,23
0001	201	21626	370060006 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	149,11	298,22
0001	202	21499	370060009 PINO SUPERIOR RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	188,19	188,19
0001	203	21515	370060010 PINO INFERIOR RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	250,98	250,98
0001	204	21585	370060012 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	54,80	109,60
0001	205	23429	370060014 BUCHA	UN	4,000	53,34	213,36
0001	206	21614	370060016 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	58,48	233,92
0001	207	21613	370060017 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	42,88	171,52
0001	208	21517	370060032 PINO INFERIOR BRAÇO RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	186,22	372,44
0001	209	21518	370060037 PINO CILINDRO RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	114,19	228,38
0001	210	21575	370060038 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	54,23	216,92
0001	211	21570	370060039 BUCHA MENOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	40,01	40,01
0001	212	21569	370060040 BUCHA MAIOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	37,72	37,72
0001	213	21528	370060042 CHAVETA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	34,62	69,24
0001	214	21612	370060044 BRAÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	358,67	358,67
0001	215	21519	370060045 PINO CILINDRO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	307,76	307,76
0001	216	21604	370060046 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	10,000	47,30	473,00
0001	217	21548	370060047 PINO CENTRAL - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	274,63	274,63
0001	218	21645	370060048 ALAVANCA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	355,38	355,38
0001	219	23611	370060049 PINO CILINDRO- RETO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	257,53	257,53
0001	220	23612	370060050 PINO CILINDRO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	230,09	230,09
0001	221	21576	370060051 PINO CILINDRO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	121,38	121,38
0001	222	21566	370060052 PINO SUPERIOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	169,89	169,89
0001	223	21571	370060053 PINO ARTICULAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	154,02	154,02
0001	224	21572	370060054 PINO ARTICULAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	153,29	153,29
0001	225	21608	370060055 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	91,50	91,50
0001	226	21587	370060056 PINO SUPERIOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	169,24	338,48
0001	227	21589	370060057 PINO INFERIOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	98,80	197,60
0001	228	23604	370060061 CALÇO- RETRO ESCAVADEIRA RK460	UN	10,000	30,26	302,60
0001	229	21522	370060062 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	24,01	96,04
0001	230	21600	370060063 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	8,000	19,76	158,08
0001	231	21609	370060071 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	22,92	137,52
0001	232	21523	370060075 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	37,20	74,40
0001	233	21524	370060076 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	36,12	72,24
0001	234	21549	370060078 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	16,69	33,38
0001	235	21526	370060079 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	33,42	66,84
0001	236	21631	370060082 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	16,19	16,19
0001	237	21537	370060084 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	4,69	9,38
0001	238	21578	370060085 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	28,81	57,62
0001	239	21573	370060086 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	16,22	32,44
0001	240	21568	370060087 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	18,00	72,00
0001	241	21574	370060088 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	3,66	7,32
0001	242	21527	370060089 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	7,73	15,46
0001	243	21591	370060093 DISTANCIADOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	101,50	203,00
0001	244	21592	370060094 DISTANCIADOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	28,21	56,42
0001	245	21603	370060095 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	25,59	51,18
0001	246	21658	370060099 ROLAMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	22,75	91,00
0001	247	21649	370060101 EIXO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	26,86	26,86
0001	248	21650	370060102 EIXO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	15,45	30,90
0001	249	21662	370060103 PIVÔ - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	23,99	47,98
0001	250	21643	370060104 ALAVANCA DIREITA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	76,19	76,19
0001	251	21644	370060105 ALAVANCA ESQUERDA -RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	70,91	70,91
0001	252	21659	370060109 GARFO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	89,29	178,58
0001	253	21667	370060110 PINO -RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	10,20	20,40

0001	254	21590	370060112 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	12,000	22,15	265,80
0001	255	21666	370060114 FORQUILHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	80,30	160,60
0001	256	21665	370060115 ROTULA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	61,51	246,04
0001	257	23606	370060117 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	41,03	82,06
0001	258	21565	370060118 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	48,84	195,36
0001	259	21632	370060119 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	52,63	105,26
0001	260	21633	370060120 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	54,37	217,48
0001	261	21634	370060121 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	55,56	111,12
0001	262	21564	370060122 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	54,32	108,64
0001	263	21542	370060123 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	39,88	79,76
0001	264	21646	370060124 BUCHA BRONZE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	8,000	5,24	41,92
0001	265	21567	370060127 PINO INFERIOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	128,91	128,91
0001	266	21602	370060128 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	154,70	154,70
0001	267	21611	370060129 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	149,11	149,11
0001	268	21689	370060137 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	1,33	7,98
0001	269	21616	370060169 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	13,35	13,35
0001	270	21682	370060211 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	18,62	37,24
0001	271	23610	370060223 CAMA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	176,17	176,17
0001	272	21619	370060224 DISCO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	192,20	192,20
0001	273	21581	370060295 ESPAÇADOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	64,47	128,94
0001	274	21580	370060296 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	90,05	90,05
0001	275	21668	370060384 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	7,09	42,54
0001	276	21669	370060385 PONTEIRA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	32,91	197,46
0001	277	21675	370060388 HASTE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	43,47	86,94
0001	278	21674	370060389 HASTE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	48,33	96,66
0001	279	21676	370060390 HASTE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	54,20	108,40
0001	280	21605	370060395 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	164,40	328,80
0001	281	21628	370060414 ARRUELA ENCOSTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	7,94	31,76
0001	282	21635	370060446 LAMINA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	2.060,90	2.060,90
0001	283	21593	370060473 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	144,98	289,96
0001	284	21559	370060493 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK414	UN	2,000	68,49	136,98
0001	285	21551	370060495 PINO ARTICULAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	346,19	346,19
0001	286	21556	370060496 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	41,02	41,02
0001	287	21557	370060497 PORCA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	127,65	127,65
0001	288	21547	370060537 SUPORTE BATENTE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	128,12	256,24
0001	289	21492	370060543 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	41,90	167,60
0001	290	21493	370060544 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	48,08	96,16
0001	291	21494	370060545 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	49,60	49,60
0001	292	21495	370060546 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	58,58	58,58
0001	293	21496	370060547 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	58,58	117,16
0001	294	21546	370060548 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	62,41	124,82
0001	295	21540	370060568 ARRUELA ENCOSTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	18,55	37,10
0001	296	21525	370060569 PLACA TRAVA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	17,08	34,16
0001	297	21497	370060570 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	38,68	77,36
0001	298	21498	370060571 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	47,59	95,18
0001	299	21582	37006297 ARRUELA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	11,79	47,16
0001	300	21594	370260029 SAPATA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	1.086,64	1.086,64
0001	301	21756	370260039 TUBO SAIDA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	432,62	432,62
0001	302	21757	370260040 TUBO INTERM. - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	138,04	138,04
0001	303	21615	370360014 BARRA LIGAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	962,63	1.925,26
0001	304	21758	370360089 SILENCIADOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	1.073,92	1.073,92
VALOR TOTAL							R\$ 111.305,73

ANEXO II - LOTE 0002 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR MOD 120K ANO 2014

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0002	1	23423	1289654 TIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120K ANO 2014	UN	36,000	53,89	1.940,04
0002	2	21848	1313737 SOQUETE MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	3,000	305,54	916,62
0002	3	21847	1313738 SOQUETE MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	3,000	270,41	811,23
0002	4	21849	1473309 EIXO MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	1,000	3.480,43	3.480,43
0002	5	23425	1781685 TIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	8,000	268,39	2.147,12
0002	6	21830	1R0762 FILTRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	3,000	166,02	498,06
0002	7	21856	1R0774 FILTRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	3,000	186,06	558,18
0002	8	21832	1R1807 FILTRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	3,000	214,91	644,73
0002	9	21841	2192434 CINTA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	4,000	182,60	730,40
0002	10	21833	2314486 FILTRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	3,000	110,21	330,63
0002	11	21835	2321732 FILTRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	3,000	403,83	1.211,49
0002	12	21836	2456375 FILTRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	3,000	284,06	852,18
0002	13	21837	2456376 FILTRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	3,000	212,46	637,38
0002	14	21844	2824351 RETENTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	4,000	531,73	2.126,92
0002	15	21829	3261644 FILTRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	3,000	282,02	846,06
0002	16	21838	3283655 FILTRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	3,000	574,07	1.722,21
0002	17	23422	3330960 TIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120K ANO 2014	UN	16,000	113,85	1.821,60
0002	18	21854	3F5108 PARAFUSO MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	52,000	4,79	249,08
0002	19	21855	4K0367 PORCA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	52,000	1,99	103,48
0002	20	21853	5D9558 LÂMINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	4,000	1.544,35	6.177,40
0002	21	21842	5J1086 ANEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	8,000	95,03	760,24
0002	22	21840	5T0735 CORRENTE MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	4,000	2.621,34	10.485,36
0002	23	23424	5T8366 GUIA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	16,000	109,64	1.754,24
0002	24	23426	6Y5230 UNHA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	20,000	51,29	1.025,80
0002	25	21852	6Y7915 DISCO MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	36,000	131,16	4.721,76
0002	26	21846	7E3372 CORREIA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	4,000	554,72	2.218,88
0002	27	21831	7H1447 TAMPA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	3,000	109,10	327,30
0002	28	21839	7N0718 CHAVE MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	2,000	215,79	431,58
0002	29	21834	7T7358 FILTRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	3,000	320,00	960,00
0002	30	21827	7X7700 TAMPA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	2,000	220,63	441,26
0002	31	21851	8D8794 PLACA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	40,000	114,91	4.596,40
0002	32	21843	8X3276 ARRUELA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	8,000	118,12	944,96
0002	33	21850	9D7972 ANEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	4,000	20,31	81,24
0002	34	21845	9P0356 CRUZETA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	4,000	359,26	1.437,04
VALOR TOTAL						R\$ 57.991,30	

ANEXO II - LOTE 0003 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0003	1	22223	1B 0936 RETENTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	82,03	164,06
0003	2	22289	1B 3909 CAPA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	85,07	170,14
0003	3	22297	1B 3931 CAPA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	251,19	1.004,76
0003	4	22282	1D 4271 ARRUELA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	12,49	24,98
0003	5	22235	1G 1483 ENGATE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	67,60	135,20
0003	6	22234	1G 1484 EMBREAGEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	74,55	149,10
0003	7	22238	1G 1504 ENGRENAGEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	3,000	191,88	575,64
0003	8	22239	1G 1506 ENGRENAGEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	5,000	191,06	955,30
0003	9	22233	1G 2219 SAPATA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	554,94	1.109,88
0003	10	22301	1M 2069 PORCA DO EIXO DA RODA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	224,43	897,72
0003	11	21928	1M 7250 DEPOSITO DE PO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	43,70	87,40

0003	12	22304	1M 9015 ANEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	36,93	73,86
0003	13	22142	1P 2299 FILTRO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	6,000	56,42	338,52
0003	14	21933	1P 7324 VELA AQUECEDORA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	12,000	72,43	869,16
0003	15	22279	2A 1736 BOLA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	5,000	19,70	98,50
0003	16	22280	2D 3765 CRUZETA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	107,67	430,68
0003	17	22287	2D 4134 BUCHA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	124,20	248,40
0003	18	22284	2D 4215 PONTA DE EIXO LD MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	1,000	749,01	749,01
0003	19	22283	2D 4216 PONTA DE EIXO LE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	1,000	845,86	845,86
0003	20	22224	2D 5238 PRISIONEIRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	60,000	4,61	276,60
0003	21	22227	2D 7612 CUBO RODA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	1,000	4.817,71	4.817,71
0003	22	22226	2D 8114 CASTANHA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	60,000	10,22	613,20
0003	23	22290	2D 9600 CILINDRO MESTRE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	1,000	630,25	630,25
0003	24	21926	2F 5152 ABRACADEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	12,16	24,32
0003	25	22237	2F 7743 MOLA FERRADURA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	55,000	2,66	146,30
0003	26	22292	2Y 2500 CORRENTE HI POWER MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	2.082,28	8.329,12
0003	27	21925	2Y 3141 SILENCIOSO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	148,63	297,26
0003	28	22137	2Y 4123 CORREIA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	6,000	115,95	695,70
0003	29	22294	4B 2732 JUNTA CORTIÇA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	11,34	45,36
0003	30	22293	4B 2733 PLACA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	32,79	131,16
0003	31	22281	4B 5180 ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	268,80	537,60
0003	32	22291	4B 8759 CILINDRO RODA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	392,83	1.571,32
0003	33	22305	4B 9373 ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	708,55	1.417,10
0003	34	22230	4B 9374 CAPA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	369,31	738,62
0003	35	22295	4B 9508 TRAVA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	19,22	76,88
0003	36	22298	4D 3848 ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	484,08	1.936,32
0003	37	22225	4D 6171 PORCA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	60,000	2,35	141,00
0003	38	22306	4D 6695 ANEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	24,13	48,26
0003	39	23505	4F 4763 GARFO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	90,46	180,92
0003	40	22138	4M 2969 JUNTA CARTER GRANDE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	24,14	48,28
0003	41	22145	4N 2511 BOMBA ALIMENTADORA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	1,000	233,65	233,65
0003	42	22299	5D 0505 RETENTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	63,47	253,88
0003	43	22232	5D 6201 SAPATA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	179,55	359,10
0003	44	22222	5H 0047 PLACA EMBREAGEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	1,000	318,40	318,40
0003	45	22135	5M 2667 ARRUELA ANTI CAMARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	6,000	12,43	74,58
0003	46	22141	5P 8771 REPARO BBA DÁGUA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	1,000	247,43	247,43
0003	47	22140	5S 0484 ELEMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	69,96	139,92
0003	48	21927	5S 0580 ABRACADEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	14,77	29,54
0003	49	21924	5S 1218 VALVULA RADIADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	85,67	171,34
0003	50	22146	5S 8479 CHICOTE 6 VELAS GRANDE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	1,000	79,43	79,43
0003	51	23504	6D 2348 DISCO EMBREAGEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	383,24	766,48
0003	52	22302	6D 2403 TRAVA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	27,89	111,56
0003	53	22307	6D 6859 BUCHA CELERON MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	159,06	318,12
0003	54	22286	6H 3566 ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	366,84	733,68
0003	55	22288	6H 3568 CAPA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	219,04	438,08
0003	56	21932	6N 7263 JUNTA CABEÇOTE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	1,000	312,89	312,89
0003	57	22229	7D 6524 EIXTO TANDEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	1,000	1.703,75	1.703,75
0003	58	22240	7D 7714 ALAVANCA COMANDO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	5,000	42,65	213,25
0003	59	22236	7F 7935 FERRADURA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	10,000	20,72	207,20
0003	60	22147	7N 0718 CHAVE GERAL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	198,37	396,74
0003	61	21934	7S 3206 ANEL ANTI CAMARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	12,000	9,31	111,72
0003	62	22144	7S 6427 TUBO ESCAPE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	90,53	181,06
0003	63	21923	7S 7809 TAMPA RADIADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	110,09	220,18
0003	64	22228	8B 5935 FILTRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	3,000	37,37	112,11
0003	65	22285	8D 2327 RETENTOR MANGA DE EIXO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	74,36	148,72

0003	66	22303	8F 8049 TRAVA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	6,16	24,64
0003	67	22139	8S 1965 JUNTA CARTER PEQUENA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	65,47	130,94
0003	68	22136	8S 3970 ANTI CAMARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	12,000	166,73	2.000,76
0003	69	22143	8S 8258 JUNTA ESCAPE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	12,000	13,76	165,12
0003	70	22296	9D 2716 PONTA DE EIXO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	1.348,52	2.697,04
0003	71	22300	9D 2717 CHAVETA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	22,42	89,68
0003	72	21931	9S 7534 TUBO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	49,02	98,04
0003	73	21930	AF 2053 FILTRO DE AR INTERNO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	93,50	374,00
0003	74	21929	AF 9334 FILTRO DE AR EXTERNO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	157,13	628,52
VALOR TOTAL							R\$ 45.723,00

ANEXO II - LOTE 0004 - PA CARREGADEIRA 930R

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0004	1	23522	1K 8041GAXETA PA CARREGADEIRA 930R	UN	2,000	105,85	211,70
0004	2	23519	1K 8051BUCHA PA CARREGADEIRA 930R	UN	2,000	124,97	249,94
0004	3	23521	1K 8061ARRUELA BALANCEIRO PA CARREGADEIRA 930R	UN	2,000	38,17	76,34
0004	4	22309	1P 2299 FILTRO COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA 930R	UN	4,000	56,42	225,68
0004	5	22321	1P 7324 VELA AQUECEDORA GRANDE PA CARREGADEIRA 930R	UN	8,000	81,84	654,72
0004	6	22308	1R 0746 FILTRO PA CARREGADEIRA 930R	UN	3,000	84,40	253,20
0004	7	23509	1S 9670CRUZETA PA CARREGADEIRA 930R	UN	6,000	210,88	1.265,28
0004	8	22326	1T 0024 ACOPLAMENTO PA CARREGADEIRA 930R	UN	1,000	2.177,69	2.177,69
0004	9	22327	1T 0292 ESTATOR PA CARREGADEIRA 930R	UN	1,000	925,58	925,58
0004	10	23511	1V 3323PRISIONEIRO DE RODA PA CARREGADEIRA 930R	UN	30,000	8,51	255,30
0004	11	22310	2P 4004 FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA 930R	UN	4,000	82,63	330,52
0004	12	22313	2S 1287 FILTRO AR INTERNO PA CARREGADEIRA 930R	UN	4,000	83,24	332,96
0004	13	23518	3K 5093RETENTOR PA CARREGADEIRA 930R	UN	2,000	101,95	203,90
0004	14	23516	4D 2287VALVULA PEDAL DE FREIO PA CARREGADEIRA 930R	UN	2,000	308,90	617,80
0004	15	22311	4J 6064 FILTRO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA 930R	UN	4,000	105,07	420,28
0004	16	22312	4M 8047 FILTRO AR EXTERNO PA CARREGADEIRA 930R	UN	4,000	137,14	548,56
0004	17	23515	4V 4852PISTAO DE FREIO PA CARREGADEIRA 930R	UN	8,000	99,97	799,76
0004	18	23512	4V 6525REPARO PINÇA DE FREIO PA CARREGADEIRA 930R	UN	8,000	79,94	639,52
0004	19	23513	4V 8416PASTILHA DE FREIO PA CARREGADEIRA 930R	UN	8,000	95,43	763,44
0004	20	23514	4V 8417PASTILHA DE FREIO PA CARREGADEIRA 930R	UN	8,000	111,05	888,40
0004	21	23508	5K 2595RETENTOR PA CARREGADEIRA 930R	UN	4,000	67,50	270,00
0004	22	23510	5K 5288RETENTOR DO CUBO PA CARREGADEIRA 930R	UN	4,000	173,77	695,08
0004	23	22319	5M 2667 ARRUELA ANTI CAMARA PA CARREGADEIRA 930R	UN	4,000	12,57	50,28
0004	24	22324	5S 1218 VALVULA RADIADOR PA CARREGADEIRA 930R	UN	2,000	82,47	164,94
0004	25	23520	5V 7574TRAVA PA CARREGADEIRA 930R	UN	2,000	25,25	50,50
0004	26	23507	5Y 0154CRUZETA PA CARREGADEIRA 930R	UN	10,000	199,44	1.994,40
0004	27	23523	6H 1309ANEL PA CARREGADEIRA 930R PA CARREGADEIRA 930R	UN	2,000	12,83	25,66
0004	28	23526	6H 3568CAPA PA CARREGADEIRA 930R PA CARREGADEIRA 930R	UN	2,000	227,13	454,26
0004	29	23527	6K 4180PINO PA CARREGADEIRA 930R PA CARREGADEIRA 930R	UN	1,000	279,58	279,58
0004	30	23524	6K 4186RETENTOR PA CARREGADEIRA 930R PA CARREGADEIRA 930R	UN	4,000	95,51	382,04
0004	31	23528	6K 4192PINO PA CARREGADEIRA 930R PA CARREGADEIRA 930R	UN	1,000	331,70	331,70
0004	32	22328	6K 5746 ROLAMENTO PA CARREGADEIRA 930R PA CARREGADEIRA 930R	UN	1,000	834,06	834,06
0004	33	23529	6K 6185PINO PA CARREGADEIRA 930R PA CARREGADEIRA 930R	UN	2,000	135,82	271,64
0004	34	23525	7K 0394ROLAMENTO PA CARREGADEIRA 930R PA CARREGADEIRA 930R	UN	2,000	248,79	497,58
0004	35	23517	7K 2738VALVULA ESTACIONARIO PA CARREGADEIRA 930R	UN	1,000	210,68	210,68
0004	36	22314	7M 0185 CORREIA PA CARREGADEIRA 930R	UN	4,000	184,47	737,88
0004	37	22320	7S 3206 ANEL ANTI CAMARA PA CARREGADEIRA 930R	UN	4,000	8,00	32,00
0004	38	22323	7S 7809 TAMPA DO RADIADOR PA CARREGADEIRA 930R	UN	2,000	113,19	226,38
0004	39	22316	8J 2928 PARAFUSO DENTE PA CARREGADEIRA 930R	UN	16,000	15,18	242,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0004	40	22317	8J 2933 PORCA DENTE PA CARREGADEIRA 930R	UN	16,000	4,57	73,12
0004	41	22315	8J 4691 DENTE PA CARREGADEIRA 930R	UN	9,000	360,99	3.248,91
0004	42	22325	8M 1584 BICO INJETOR PA CARREGADEIRA 930R	UN	8,000	181,87	1.454,96
0004	43	22322	8S 1606 JUNTA TAMPA DE VALVULA PA CARREGADEIRA 930R	UN	2,000	31,17	62,34
0004	44	22318	8S 3970 ANTI CAMARA PA CARREGADEIRA 930R	UN	4,000	166,73	666,92
0004	45	22329	CAT - KIT KIT EMBUCHAMENDO DIANTEIRO CONCHA PA CARREGADEIRA 930R	UN	1,000	7.502,67	7.502,67
0004	46	23530	CAT 06REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO PA CARREGADEIRA 930R	UN	6,000	162,99	977,94
0004	47	23531	CAT 07REPARO CILINDRO DE LEVANTE PA CARREGADEIRA 930R	UN	6,000	160,87	965,22
0004	48	22330	CAT 08 REPARO CILINDRO DE INCLINAÇÃO PA CARREGADEIRA 930R	UN	6,000	138,26	829,56
VALOR TOTAL							R\$ 35.373,75

ANEXO II - LOTE 0005 - ESCAVADEIRA DOOSAN DX140

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0005	1	22369	11000241 BUCHA CONCHA ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	4,000	243,27	973,08
0005	2	22366	11000242 BUCHA CONCHA ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	4,000	253,21	1.012,84
0005	3	22367	11000243 BUCHA CONCHA ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	4,000	213,01	852,04
0005	4	22368	11000245 BUCHA CONCHA ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	8,000	308,60	2.468,80
0005	5	22365	21232212C PINO CONCHA ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	4,000	750,54	3.002,16
0005	6	22371	21801106BD3 ANEL VEDADOR BUCHA CONCHA ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	24,000	32,82	787,68
0005	7	22363	2471-1154 ELEMENTO PILOTO DO FILTRO ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	3,000	161,03	483,09
0005	8	22361	2474-9016A FILTRO DE SUÇÃO DO TANQUE ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	1,000	964,77	964,77
0005	9	22372	27131222 SUPORTE UNHA ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	6,000	371,47	2.228,82
0005	10	22375	27131228 DENTE CANTO RH ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	2,000	328,28	656,56
0005	11	22374	27131229 DENTE CANTO LH ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	2,000	316,70	633,40
0005	12	22359	474-00039 FILTRO DE AR INTERNO ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	4,000	148,94	595,76
0005	13	22360	474-00040 FILTRO DE AR EXTERNO ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	4,000	214,69	858,76
0005	14	22362	474-00055 FILTRO OLEO DO TANQUE ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	3,000	367,45	1.102,35
0005	15	22357	65.05510-5032A FILTRO DE OLEO ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	3,000	180,66	541,98
0005	16	22358	65.12503-5026 FILTRO DE COMBUSTIVEL ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	3,000	139,77	419,31
0005	17	22373	71300057C PONTA/UNHA ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	12,000	228,57	2.742,84
0005	18	22364	K1006530 FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	3,000	308,79	926,37
0005	19	22370	K1007038 PINO CONCHA ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	2,000	645,13	1.290,26
VALOR TOTAL							R\$ 22.540,87

ANEXO II - LOTE 0006 - PA CARREGADEIRA WA 180PA CARREGADEIRA WA 180

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0006	1	22383	1250637H1 CORREIA PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	140,44	140,44
0006	2	22388	21K0181770 ABRAÇADEIRA PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	27,98	27,98
0006	3	22392	229011422 PORCA PA CARREGADEIRA WA 180	UN	16,000	4,53	72,48
0006	4	23552	4161505101KITS VEDAÇÃO TORQUE PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	3.001,07	3.001,07
0006	5	23553	4161505121KITS VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	2.130,13	2.130,13
0006	6	22384	4170111130 COXIM PA CARREGADEIRA WA 180	UN	2,000	87,09	174,18
0006	7	22386	41701A1410 SILENCIOSO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	724,30	724,30
0006	8	22387	41702B1110 TUBO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	138,43	138,43
0006	9	23545	41703B1140MANGUEIRA PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	87,20	87,20
0006	10	23547	41703B1150MANGUEIRA PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	86,64	86,64
0006	11	23556	4171513770RETENTOR PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	200,29	200,29
0006	12	23558	4172012731CARDAN CENTRAL PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	2.547,20	2.547,20
0006	13	22407	4172211310 RETENTOR PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	363,63	363,63
0006	14	22409	4172211360 CALÇO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	4,000	6,74	26,96
0006	15	22402	4172211410 EIXO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	4,000	57,94	231,76

0006	16	22401	4172211432 ENGRENAGEM PA CARREGADEIRA WA 180	UN	2,000	510,14	1.020,28
0006	17	23561	4172211442 PINO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	4,000	55,74	222,96
0006	18	22411	4172211461 CALÇO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	5,000	5,94	29,70
0006	19	22410	4172211481 CALÇO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	5,000	21,08	105,40
0006	20	22403	4172211530 ARRUELA PA CARREGADEIRA WA 180	UN	2,000	159,20	318,40
0006	21	22399	41722B1110 CABO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	135,06	135,06
0006	22	23560	4172311200 COROA E PINHÃO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	6.916,87	6.916,87
0006	23	22404	4173311410 ANEL PA CARREGADEIRA WA 180	UN	4,000	48,29	193,16
0006	24	22400	4173311420 ANEL PA CARREGADEIRA WA 180	UN	4,000	63,68	254,72
0006	25	22412	4173311430 ANEL PA CARREGADEIRA WA 180	UN	2,000	65,97	131,94
0006	26	22398	4174317810 CILINDRO MESTRE PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	2.969,10	2.969,10
0006	27	23544	41743B1240 CABO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	161,28	161,28
0006	28	22381	41760B1120 FILTRO DO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	67,52	67,52
0006	29	22396	41762B1110 BOMBA HIDRAULICA PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	5.645,60	5.645,60
0006	30	22395	41763BK010AK REPARO CILINDRO DE ELEVÇÃO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	2,000	381,92	763,84
0006	31	22394	41763BK020AK REPARO CILINDRO DA CAÇAMBA PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	427,09	427,09
0006	32	22397	41763BK030AK REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	2,000	357,82	715,64
0006	33	22390	41770B1300IK KITS DE EMBUCHAMENTO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	6.379,75	6.379,75
0006	34	22393	41770B1391 DENTE PA CARREGADEIRA WA 180	UN	8,000	321,65	2.573,20
0006	35	22389	41770B1400IK KITS DE TRAVAS A ARRUELAS DO EMBUCHAMENTO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	6.619,95	6.619,95
0006	36	22385	41801A1140 HELICE PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	695,19	695,19
0006	37	22405	4183311241 DISCO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	4,000	328,28	1.313,12
0006	38	23554	4191512290 DISCO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	40,000	93,64	3.745,60
0006	39	23555	4191512310 SEPARADOR PA CARREGADEIRA WA 180	UN	40,000	45,67	1.826,80
0006	40	22391	4237013180 PARAFUSO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	8,000	17,28	138,24
0006	41	22380	4241611140 FILTRO DA TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	159,87	159,87
0006	42	23550	604006217 ROLAMENTO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	484,95	484,95
0006	43	22382	6732614110 TENSIONADOR PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	403,29	403,29
0006	44	22406	700005160 ANEL PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	14,46	14,46
0006	45	22408	701200065 ANEL PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	122,48	122,48
0006	46	23548	705618416 FILTRO TELA PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	70,93	70,93
0006	47	23557	7057329010 BOMBA TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	1.352,03	1.352,03
0006	48	23551	7115211140 RETENTOR PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	523,43	523,43
0006	49	23549	7115811120 BOMBA TORQUE PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	2.597,33	2.597,33
0006	50	22378	AFI6067 FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	107,39	107,39
0006	51	22379	AFI6159 FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	55,83	55,83
0006	52	22377	PER43 FILTRO COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	63,35	63,35
VALOR TOTAL						R\$ 59.278,44	

Eleziâne dos Santos
Pregoeira Oficial

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0073/2018 - PREGÃO Nº 0054/2018		MEJOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:			
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPOSNTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	21623	208003934 BATENTE BORRACHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	7,55			
0001	2	21621	210000480 ARRUELA PRESSÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	3,000	21,90			
0001	3	21707	210000960 ANEL TRAVA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	4,53			
0001	4	23605	210000960 ANEL- RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	4,55			
0001	5	21683	210001772 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	0,38			
0001	6	21686	210001922 ARRUELA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	0,12			
0001	7	21673	210001925 PORCA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	0,15			
0001	8	21685	210002000 ARRUELA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	0,09			
0001	9	21624	210002005 ARRUELA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	0,05			
0001	10	21620	210002015 ARRUELA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	0,08			
0001	11	21679	210002025 ARRUELA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	0,19			
0001	12	21558	210002045 ARRUELA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	0,37			
0001	13	21536	210002190 ARRUELA PRESSAO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	0,12			
0001	14	21533	210002200 ARRUELA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	0,14			
0001	15	21529	210002215 ARRUELA PRESSÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	0,36			
0001	16	23602	210002215 ARRUELA- RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	0,42			
0001	17	23601	210002379 ANEL ELÁSTICO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	0,94			
0001	18	21672	210002402 CONTRAPINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	0,05			
0001	19	21677	210002414 CONTRAPINO -RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	0,09			
0001	20	21520	210003362 ANEL ELÁSTICO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	3,000	6,01			
0001	21	21627	210003362 ANEL TRAVA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	6,18			
0001	22	23603	210003390 ANEL ELÁSTICO- RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	2,81			
0001	23	21601	210003480 ANEL -RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	5,96			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



0001	24	21550	210003500 ANEL ELÁSTICO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	3,62			
0001	25	21664	210003700 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	0,18			
0001	26	21648	210003718 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	0,15			
0001	27	21622	210003830 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	3,000	0,47			
0001	28	21671	210003844 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	0,72			
0001	29	21535	210003900 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	0,86			
0001	30	21678	210003910 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	0,99			
0001	31	21687	210003930 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	1,30			
0001	32	21534	210004050 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	1,43			
0001	33	21577	210004050 PARAFUSO SEXT. - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	1,47			
0001	34	21657	210005000 PORCA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	0,78			
0001	35	21647	210005755 PORCA AF - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	0,16			
0001	36	21625	210005755 PORCA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	0,14			
0001	37	21670	210005760 PORCA AF - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	0,25			
0001	38	21688	210005765 PORCA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	0,60			
0001	39	21660	210005765 PORCA AF - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	0,58			
0001	40	21596	210005770 PORCA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	16,000	0,84			
0001	41	21532	210007064 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	4,19			
0001	42	21762	210007076 PORCA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	68,99			
0001	43	21583	21003551 ANEL - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	1,14			
0001	44	21739	210401278 ANEL 'O' - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	1,69			
0001	45	21706	210401287 ANEL - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	25,51			
0001	46	21630	211200020 GRAXEIRA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	4,64			
0001	47	21656	219000015 INTERRUPTOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	717,20			
0001	48	21808	219000032 REPARO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	656,52			
0001	49	21701	219000037 BUJÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	73,56			
0001	50	21761	219000047 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	55,26			
0001	51	21697	219000048 FILTRO TELA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	59,38			
0001	52	21812	219000055 RODA DIANTEIRA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	972,40			
0001	53	21760	219000056 CARDAN TRAZEIRO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	1.159,87			
0001	54	21822	219000061 ELEMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	344,04			
0001	55	21640	219000074 PARAFUSO ALLEN - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	20,000	17,04			
0001	56	21826	219000079 REPARO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	393,62			
0001	57	21814	219000080 REPARO VEDAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	436,14			
0001	58	21821	219000081 REPARO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	419,65			
0001	59	21820	219000082 REPARO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	482,08			
0001	60	21824	219000083 REPARO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	480,88			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



0001	61	21817	219000085 REPARO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	463,18			
0001	62	21653	219000110 MANOPLA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	57,14			
0001	63	21655	219000112 TAMPAO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	3,000	5,69			
0001	64	21654	219000113 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	2,06			
0001	65	21684	219000118 MICRORRUPTOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	151,59			
0001	66	21579	219000151 GANCHO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	128,90			
0001	67	21651	219000157 ARRUELA ENCOSTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	1,18			
0001	68	21663	219000158 ARRUELA ENCOSTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	0,50			
0001	69	21595	219000254 COXIM SAPATA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	233,14			
0001	70	21637	219000310 DENTE DIREITO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	98,64			
0001	71	21642	219000311 DENTE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	108,64			
0001	72	21638	219000311 DENTE ESQUERDO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	104,64			
0001	73	21641	219000337 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	10,000	14,87			
0001	74	21754	219000393 ELEMENTO PRINCIPAL - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	116,03			
0001	75	21755	219000394 ELEMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	97,45			
0001	76	21789	219000475 ANEL 'O' - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	44,10			
0001	77	21765	219000477 RETENTOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	82,28			
0001	78	21764	219000478 ANEL 'O' - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	5,70			
0001	79	21771	219000479 PLACA SEPARADORA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	616,69			
0001	80	21770	219000480 DISCO ATRITO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	365,02			
0001	81	23609	219000481 ACIONAMENTO- RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	20,000	15,06			
0001	82	21698	219000483 ANEL 'O' - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	1,69			
0001	83	21748	219000487 ELETRO VALVULA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	756,43			
0001	84	21705	219000490 ANEL VEDAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	60,15			
0001	85	21741	219000490 RETENTOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	64,70			
0001	86	21749	219000492 BOBINA ELETROVALVULA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	927,29			
0001	87	21809	219000495 RETENTOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	266,54			
0001	88	21776	219000500 ANEL QUADRADO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	23,54			
0001	89	21777	219000510 ANEL QUADRADO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	24,32			
0001	90	21694	219000511 RETENTOR OLEO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	264,40			
0001	91	23607	219000512 ANEL 'O' - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	13,66			
0001	92	21752	219000551 ARRUELA PRESSÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	8,000	7,55			
0001	93	21702	219000554 ARRUELA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	1,80			
0001	94	21719	219000557 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	0,35			
0001	95	21734	219000557 PINO ELÁSTICO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	0,35			
0001	96	21715	219000560 ANEL TRAVA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	2,44			
0001	97	21723	219000563 ROLAMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	118,13			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



0001	98	21718	219000564 ROLAMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	112,09			
0001	99	21708	219000565 ROLAMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	130,68			
0001	100	21742	219000566 ROLAMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	239,99			
0001	101	21726	219000568 ROLAMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	307,89			
0001	102	21709	219000569 ROLAMENTO AGULHAS - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	84,32			
0001	103	21703	219000573 ANEL 'O' - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	3,000	0,54			
0001	104	21704	219000574 ANEL 'O' - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	6,28			
0001	105	21700	219000575 RESPIRO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	45,16			
0001	106	21732	219000578 LUVA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	956,48			
0001	107	21731	219000579 ESFERA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	3,000	1,06			
0001	108	21728	219000581 MOLA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	3,000	2,90			
0001	109	21729	219000584 ANEL SINTERIZADO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	428,04			
0001	110	21730	219000585 ANEL ACO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	3,000	268,14			
0001	111	21727	219000586 ANEL FRICCAO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	267,35			
0001	112	21737	219000587 TRAVA MOLA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	3,000	13,17			
0001	113	21738	219000589 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	3,000	35,27			
0001	114	21735	219000592 ANEL DENTADO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	1.134,90			
0001	115	21736	219000593 ANEL FRICCAO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	937,26			
0001	116	21750	219000595 KIT VEDAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	5,62			
0001	117	21746	219000604 GARFO ACION. 1ª/2ª - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	470,24			
0001	118	21699	219000609 CONEXÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	45,52			
0001	119	21745	219000618 EIXO COMANDO 1ª/2ª - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	230,86			
0001	120	21713	219000634 PLACA ACIONADORA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	14,000	72,70			
0001	121	21714	219000635 DISCO ATRITO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	12,000	107,72			
0001	122	21711	219000644 ANEL TRAVA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	280,81			
0001	123	21740	219000647 FLANGE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	1.129,82			
0001	124	21724	219000649 EIXO RE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	973,32			
0001	125	21803	219000657 ANEL TRAVA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	1,92			
0001	126	21766	219000658 ANEL - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	22,13			
0001	127	21769	219000660 ROLAMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	212,92			
0001	128	21801	219000662 ROLETE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	16,000	13,74			
0001	129	21788	219000668 CUBO DE RODA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	2.114,06			
0001	130	21802	219000669 SUPORTE PLANETÁRIA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	2.231,02			
0001	131	21763	219000670 COROA E PINHÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	3.290,46			
0001	132	21790	219000677 ROLAMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	357,45			
0001	133	21795	219000678 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	16,000	9,00			
0001	134	21798	219000680 ARRUELA ENCOSTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	20,49			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



0001	135	21793	219000681 COROA ANULAR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	1.484,97			
0001	136	21794	219000682 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	16,000	28,23			
0001	137	21791	219000684 ANEL TRAVA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	10,48			
0001	138	21768	219000685 PORCA AJUSTE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	116,60			
0001	139	21779	219000690 PARAFUSO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	1,02			
0001	140	21799	219000692 ENGRENAGEM PLANETÁRIA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	552,33			
0001	141	21800	219000693 ARRUELA DE ENCOSTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	5,88			
0001	142	21767	219000699 LUVA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	576,59			
0001	143	21797	219000701 ARRUELA ENCOSTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	18,00			
0001	144	21780	219000702 ARRUELA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	4,99			
0001	145	21782	219000705 MOLA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	23,66			
0001	146	21783	219000706 MOLA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	25,08			
0001	147	21774	219000718 PLACA SEPARADORA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	427,66			
0001	148	21773	219000719 CUBO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	346,10			
0001	149	21781	219000720 ALAVANCA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	200,47			
0001	150	21772	219000721 PLACA SEPARADORA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	253,64			
0001	151	21785	219000723 ESPAÇADOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	21,57			
0001	152	21784	219000724 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	8,56			
0001	153	21778	219000728 SEMI EIXO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	871,32			
0001	154	23608	219000729 EIXO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	416,65			
0001	155	21804	219000730 SEMI EIXO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	698,61			
0001	156	21792	219000737 ENGRENAGEM ANULAR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	781,93			
0001	157	21775	219000744 PISTÃO DE FREIO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	765,42			
0001	158	21696	219000751 FILTRO OLEO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	555,89			
0001	159	21710	219000753 ENGRENAGEM - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	1.280,95			
0001	160	21712	219000754 ARRUELA ENCOSTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	55,85			
0001	161	21716	219000757 PISTAO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	210,11			
0001	162	21717	219000758 ANEL VEDAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	115,86			
0001	163	21751	219000764 PLACA ARRASTE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	533,04			
0001	164	21753	219000765 PLACA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	859,07			
0001	165	21733	219000770 EIXO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	2.013,96			
0001	166	21744	219000773 EIXO COMANDO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	235,73			
0001	167	21743	219000775 ALAVANCA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	343,83			
0001	168	21747	219000778 GARFO ACION. 3ª/4ª - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	436,62			
0001	169	21810	219000785 ROLAMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	192,99			
0001	170	21811	219000787 TAMPA CUBO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	347,02			
0001	171	21805	219000789 BRAÇO DIRECAO COMPLETO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	795,98			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	172	21806	219000795 PINO REI - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	237,73			
0001	173	21807	219000797 ROLAMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	379,58			
0001	174	21759	219000857 RADIADOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	3.808,14			
0001	175	21629	219001039 ANEL - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	8,000	6,35			
0001	176	21617	219001062 GRAMPO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	1,29			
0001	177	21691	219001068 ELEMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	26,25			
0001	178	21720	219001235 EIXO PTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	2.662,53			
0001	179	21721	219001236 ROLAMENTO ESFERA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	178,30			
0001	180	21722	219001237 ANEL TRAVA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	1,45			
0001	181	21692	219001294 COPO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	21,57			
0001	182	21693	219001295 PARAFUSO SANGRADOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	27,05			
0001	183	21690	219001299 FILTRO COMPLETO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	510,00			
0001	184	21553	219001307 BATENTE BORRACHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	16,92			
0001	185	21554	219001337 PARAFUSO ALLEN - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	2,32			
0001	186	21555	219001338 PARAFUSO ALLEN - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	1,13			
0001	187	21796	219001342 RETENTOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	389,58			
0001	188	21813	219001362 HASTE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	1.939,71			
0001	189	21815	219001365 HASTE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	989,79			
0001	190	21816	219001366 EMBOLO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	327,44			
0001	191	21818	219001368 GUIA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	359,57			
0001	192	21819	219001371 EMBOLO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	289,70			
0001	193	21825	219001383 EMBOLO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	203,43			
0001	194	21652	219001525 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	0,42			
0001	195	21823	219001552 BOMBA HIDRÁULICA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	1.401,99			
0001	196	21636	21900309 DENTE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	8,000	105,97			
0001	197	21661	310060100 MANCAL - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	85,27			
0001	198	21599	370060003 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	163,68			
0001	199	21610	370060004 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	148,72			
0001	200	21607	370060005 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	74,23			
0001	201	21626	370060006 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	149,11			
0001	202	21499	370060009 PINO SUPERIOR RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	188,19			
0001	203	21515	370060010 PINO INFERIOR RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	250,98			
0001	204	21585	370060012 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	54,80			
0001	205	23429	370060014 BUCHA	UN	4,000	53,34			
0001	206	21614	370060016 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	58,48			
0001	207	21613	370060017 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	42,88			
0001	208	21517	370060032 PINO INFERIOR BRAÇO RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	186,22			
0001	209	21518	370060037 PINO CILINDRO RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	114,19			
0001	210	21575	370060038 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	54,23			

0001	211	21570	370060039 BUCHA MENOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	40,01			
0001	212	21569	370060040 BUCHA MAIOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	37,72			
0001	213	21528	370060042 CHAVETA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	34,62			
0001	214	21612	370060044 BRAÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	358,67			
0001	215	21519	370060045 PINO CILINDRO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	307,76			
0001	216	21604	370060046 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	10,000	47,30			
0001	217	21548	370060047 PINO CENTRAL - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	274,63			
0001	218	21645	370060048 ALAVANCA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	355,38			
0001	219	23611	370060049 PINO CILINDRO- RETO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	257,53			
0001	220	23612	370060050 PINO CILINDRO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	230,09			
0001	221	21576	370060051 PINO CILINDRO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	121,38			
0001	222	21566	370060052 PINO SUPERIOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	169,89			
0001	223	21571	370060053 PINO ARTICULAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	154,02			
0001	224	21572	370060054 PINO ARTICULAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	153,29			
0001	225	21608	370060055 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	91,50			
0001	226	21587	370060056 PINO SUPERIOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	169,24			
0001	227	21589	370060057 PINO INFERIOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	98,80			
0001	228	23604	370060061 CALÇO- RETRO ESCAVADEIRA RK460	UN	10,000	30,26			
0001	229	21522	370060062 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	24,01			
0001	230	21600	370060063 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	8,000	19,76			
0001	231	21609	370060071 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	22,92			
0001	232	21523	370060075 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	37,20			
0001	233	21524	370060076 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	36,12			
0001	234	21549	370060078 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	16,69			
0001	235	21526	370060079 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	33,42			
0001	236	21631	370060082 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	16,19			
0001	237	21537	370060084 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	4,69			
0001	238	21578	370060085 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	28,81			
0001	239	21573	370060086 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	16,22			
0001	240	21568	370060087 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	18,00			
0001	241	21574	370060088 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	3,66			
0001	242	21527	370060089 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	7,73			
0001	243	21591	370060093 DISTANCIADOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	101,50			
0001	244	21592	370060094 DISTANCIADOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	28,21			
0001	245	21603	370060095 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	25,59			
0001	246	21658	370060099 ROLAMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	22,75			
0001	247	21649	370060101 EIXO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	26,86			

0001	248	21650	370060102 EIXO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	15,45			
0001	249	21662	370060103 PIVO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	23,99			
0001	250	21643	370060104 ALAVANCA DIREITA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	76,19			
0001	251	21644	370060105 ALAVANCA ESQUERDA -RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	70,91			
0001	252	21659	370060109 GARFO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	89,29			
0001	253	21667	370060110 PINO -RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	10,20			
0001	254	21590	370060112 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	12,000	22,15			
0001	255	21666	370060114 FORQUILHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	80,30			
0001	256	21665	370060115 ROTULA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	61,51			
0001	257	23606	370060117 BUCHA- RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	41,03			
0001	258	21565	370060118 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	48,84			
0001	259	21632	370060119 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	52,63			
0001	260	21633	370060120 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	54,37			
0001	261	21634	370060121 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	55,56			
0001	262	21564	370060122 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	54,32			
0001	263	21542	370060123 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	39,88			
0001	264	21646	370060124 BUCHA BRONZE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	8,000	5,24			
0001	265	21567	370060127 PINO INFERIOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	128,91			
0001	266	21602	370060128 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	154,70			
0001	267	21611	370060129 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	149,11			
0001	268	21689	370060137 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	1,33			
0001	269	21616	370060169 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	13,35			
0001	270	21682	370060211 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	18,62			
0001	271	23610	370060223 CAMA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	176,17			
0001	272	21619	370060224 DISCO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	192,20			
0001	273	21581	370060295 ESPAÇADOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	64,47			
0001	274	21580	370060296 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	90,05			
0001	275	21668	370060384 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	7,09			
0001	276	21669	370060385 PONTEIRA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	6,000	32,91			
0001	277	21675	370060388 HASTE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	43,47			
0001	278	21674	370060389 HASTE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	48,33			
0001	279	21676	370060390 HASTE -RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	54,20			
0001	280	21605	370060395 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	164,40			
0001	281	21628	370060414 ARRUELA ENCOSTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	7,94			
0001	282	21635	370060446 LAMINA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	2.060,90			
0001	283	21593	370060473 PINO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	144,98			
0001	284	21559	370060493 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK414	UN	2,000	68,49			
0001	285	21551	370060495 PINO ARTICULAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	346,19			
0001	286	21556	370060496 CALÇO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	41,02			
0001	287	21557	370060497 PORCA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	127,65			

0001	288	21547	370060537 SUPORTE BATENTE - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	128,12			
0001	289	21492	370060543 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	41,90			
0001	290	21493	370060544 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	48,08			
0001	291	21494	370060545 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	49,60			
0001	292	21495	370060546 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	58,58			
0001	293	21496	370060547 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	58,58			
0001	294	21546	370060548 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	62,41			
0001	295	21540	370060568 ARRUELA ENCOSTO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	18,55			
0001	296	21525	370060569 PLACA TRAVA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	17,08			
0001	297	21497	370060570 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	38,68			
0001	298	21498	370060571 BUCHA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	47,59			
0001	299	21582	37006297 ARRUELA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	4,000	11,79			
0001	300	21594	370260029 SAPATA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	1.086,64			
0001	301	21756	370260039 TUBO SAIDA - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	432,62			
0001	302	21757	370260040 TUBO INTERM. - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	138,04			
0001	303	21615	370360014 BARRA LIGAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	2,000	962,63			
0001	304	21758	370360089 SILENCIADOR - RETRO ESCAVADEIRA RK406	UN	1,000	1.073,92			
0002	1	23423	1289654 TIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120K ANO 2014	UN	36,000	53,89			
0002	2	21848	1313737 SOQUETE MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	3,000	305,54			
0002	3	21847	1313738 SOQUETE MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	3,000	270,41			
0002	4	21849	1473309 EIXO MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	1,000	3.480,43			
0002	5	23425	1781685 TIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	8,000	268,39			
0002	6	21830	1R0762 FILTRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	3,000	166,02			
0002	7	21856	1R0774 FILTRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	3,000	186,06			
0002	8	21832	1R1807 FILTRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	3,000	214,91			
0002	9	21841	2192434 CINTA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	4,000	182,60			
0002	10	21833	2314486 FILTRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	3,000	110,21			
0002	11	21835	2321732 FILTRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	3,000	403,83			
0002	12	21836	2456375 FILTRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	3,000	284,06			
0002	13	21837	2456376 FILTRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	3,000	212,46			
0002	14	21844	2824351 RETENTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	4,000	531,73			
0002	15	21829	3261644 FILTRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	3,000	282,02			
0002	16	21838	3283655 FILTRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	3,000	574,07			
0002	17	23422	3330960 TIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120K ANO 2014	UN	16,000	113,85			
0002	18	21854	3F5108 PARAFUSO MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	52,000	4,79			
0002	19	21855	4K0367 PORCA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	52,000	1,99			

0002	20	21853	5D9558 LÂMINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	4,000	1.544,35			
0002	21	21842	5J1086 ANEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	8,000	95,03			
0002	22	21840	5T0735 CORRENTE MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	4,000	2.621,34			
0002	23	23424	5T8366 GUIA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	16,000	109,64			
0002	24	23426	6Y5230 UNHA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	20,000	51,29			
0002	25	21852	6Y7915 DISCO MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	36,000	131,16			
0002	26	21846	7E3372 CORREIA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	4,000	554,72			
0002	27	21831	7H1447 TAMPA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	3,000	109,10			
0002	28	21839	7N0718 CHAVE MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	2,000	215,79			
0002	29	21834	7T7358 FILTRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	3,000	320,00			
0002	30	21827	7X7700 TAMPA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	2,000	220,63			
0002	31	21851	8D8794 PLACA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	40,000	114,91			
0002	32	21843	8X3276 ARRUELA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	8,000	118,12			
0002	33	21850	9D7972 ANEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	4,000	20,31			
0002	34	21845	9P0356 CRUZETA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K ANO 2014	UN	4,000	359,26			
0003	1	22223	1B 0936 RETENTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	82,03			
0003	2	22289	1B 3909 CAPA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	85,07			
0003	3	22297	1B 3931 CAPA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	251,19			
0003	4	22282	1D 4271 ARRUELA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	12,49			
0003	5	22235	1G 1483 ENGATE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	67,60			
0003	6	22234	1G 1484 EMBREAGEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	74,55			
0003	7	22238	1G 1504 ENGRENAGEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	3,000	191,88			
0003	8	22239	1G 1506 ENGRENAGEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	5,000	191,06			
0003	9	22233	1G 2219 SAPATA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	554,94			
0003	10	22301	1M 2069 PORCA DO EIXO DA RODA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	224,43			
0003	11	21928	1M 7250 DEPOSITO DE PO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	43,70			
0003	12	22304	1M 9015 ANEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	36,93			
0003	13	22142	1P 2299 FILTRO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	6,000	56,42			
0003	14	21933	1P 7324 VELA AQUECEDORA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	12,000	72,43			
0003	15	22279	2A 1736 BOLA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	5,000	19,70			
0003	16	22280	2D 3765 CRUZETA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	107,67			
0003	17	22287	2D 4134 BUCHA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	124,20			
0003	18	22284	2D 4215 PONTA DE EIXO LD MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	1,000	749,01			
0003	19	22283	2D 4216 PONTA DE EIXO LE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	1,000	845,86			
0003	20	22224	2D 5238 PRISIONEIRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	60,000	4,61			
0003	21	22227	2D 7612 CUBO RODA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	1,000	4.817,71			

0003	22	22226	2D 8114 CASTANHA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	60,000	10,22			
0003	23	22290	2D 9600 CILINDRO MESTRE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	1,000	630,25			
0003	24	21926	2F 5152 ABRACADEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	12,16			
0003	25	22237	2F 7743 MOLA FERRADURA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	55,000	2,66			
0003	26	22292	2Y 2500 CORRENTE HI POWER MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	2.082,28			
0003	27	21925	2Y 3141 SILENCIOSO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	148,63			
0003	28	22137	2Y 4123 CORREIA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	6,000	115,95			
0003	29	22294	4B 2732 JUNTA CORTIÇA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	11,34			
0003	30	22293	4B 2733 PLACA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	32,79			
0003	31	22281	4B 5180 ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	268,80			
0003	32	22291	4B 8759 CILINDRO RODA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	392,83			
0003	33	22305	4B 9373 ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	708,55			
0003	34	22230	4B 9374 CAPA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	369,31			
0003	35	22295	4B 9508 TRAVA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	19,22			
0003	36	22298	4D 3848 ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	484,08			
0003	37	22225	4D 6171 PORCA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	60,000	2,35			
0003	38	22306	4D 6695 ANEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	24,13			
0003	39	23505	4F 4763 GARFO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	90,46			
0003	40	22138	4M 2969 JUNTA CARTER GRANDE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	24,14			
0003	41	22145	4N 2511 BOMBA ALIMENTADORA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	1,000	233,65			
0003	42	22299	5D 0505 RETENTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	63,47			
0003	43	22232	5D 6201 SAPATA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	179,55			
0003	44	22222	5H 0047 PLACA EMBREAGEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	1,000	318,40			
0003	45	22135	5M 2667 ARRUELA ANTI CAMARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	6,000	12,43			
0003	46	22141	5P 8771 REPARO BBA DÁGUA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	1,000	247,43			
0003	47	22140	5S 0484 ELEMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	69,96			
0003	48	21927	5S 0580 ABRACADEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	14,77			
0003	49	21924	5S 1218 VALVULA RADIADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	85,67			
0003	50	22146	5S 8479 CHICOTE 6 VELAS GRANDE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	1,000	79,43			
0003	51	23504	6D 2348 DISCO EMBREAGEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	383,24			
0003	52	22302	6D 2403 TRAVA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	27,89			
0003	53	22307	6D 6859 BUCHA CELERON MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	159,06			
0003	54	22286	6H 3566 ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	366,84			
0003	55	22288	6H 3568 CAPA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	219,04			
0003	56	21932	6N 7263 JUNTA CABEÇOTE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	1,000	312,89			
0003	57	22229	7D 6524 EIXTO TANDEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	1,000	1.703,75			

0003	58	22240	7D 7714 ALAVANCA COMANDO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	5,000	42,65			
0003	59	22236	7F 7935 FERRADURA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	10,000	20,72			
0003	60	22147	7N 0718 CHAVE GERAL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	198,37			
0003	61	21934	7S 3206 ANEL ANTI CAMARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	12,000	9,31			
0003	62	22144	7S 6427 TUBO ESCAPE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	90,53			
0003	63	21923	7S 7809 TAMPA RADIADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	110,09			
0003	64	22228	8B 5935 FILTRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	3,000	37,37			
0003	65	22285	8D 2327 RETENTOR MANGA DE EIXO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	74,36			
0003	66	22303	8F 8049 TRAVA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	6,16			
0003	67	22139	8S 1965 JUNTA CARTER PEQUENA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	65,47			
0003	68	22136	8S 3970 ANTI CAMARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	12,000	166,73			
0003	69	22143	8S 8258 JUNTA ESCAPE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	12,000	13,76			
0003	70	22296	9D 2716 PONTA DE EIXO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	1.348,52			
0003	71	22300	9D 2717 CHAVETA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	22,42			
0003	72	21931	9S 7534 TUBO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	49,02			
0003	73	21930	AF 2053 FILTRO DE AR INTERNO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	93,50			
0003	74	21929	AF 9334 FILTRO DE AR EXTERNO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	157,13			
0004	1	23522	1K 8041GAXETA PA CARREGADEIRA 930R	UN	2,000	105,85			
0004	2	23519	1K 8051BUCHA PA CARREGADEIRA 930R	UN	2,000	124,97			
0004	3	23521	1K 8061ARRUELA BALANCEIRO PA CARREGADEIRA 930R	UN	2,000	38,17			
0004	4	22309	1P 2299 FILTRO COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA 930R	UN	4,000	56,42			
0004	5	22321	1P 7324 VELA AQUECEDORA GRANDE PA CARREGADEIRA 930R	UN	8,000	81,84			
0004	6	22308	1R 0746 FILTRO PA CARREGADEIRA 930R	UN	3,000	84,40			
0004	7	23509	1S 9670CRUZETA PA CARREGADEIRA 930R	UN	6,000	210,88			
0004	8	22326	1T 0024 ACOPLAMENTO PA CARREGADEIRA 930R	UN	1,000	2.177,69			
0004	9	22327	1T 0292 ESTATOR PA CARREGADEIRA 930R	UN	1,000	925,58			
0004	10	23511	1V 3323PRISIONEIRO DE RODA PA CARREGADEIRA 930R	UN	30,000	8,51			
0004	11	22310	2P 4004 FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA 930R	UN	4,000	82,63			
0004	12	22313	2S 1287 FILTRO AR INTERNO PA CARREGADEIRA 930R	UN	4,000	83,24			
0004	13	23518	3K 5093RETENTOR PA CARREGADEIRA 930R	UN	2,000	101,95			
0004	14	23516	4D 2287VALVULA PEDAL DE FREIO PA CARREGADEIRA 930R	UN	2,000	308,90			
0004	15	22311	4J 6064 FILTRO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA 930R	UN	4,000	105,07			
0004	16	22312	4M 8047 FILTRO AR EXTERNO PA CARREGADEIRA 930R	UN	4,000	137,14			
0004	17	23515	4V 4852PISTAO DE FREIO PA CARREGADEIRA 930R	UN	8,000	99,97			
0004	18	23512	4V 6525REPARO PINÇA DE FREIO PA CARREGADEIRA 930R	UN	8,000	79,94			
0004	19	23513	4V 8416PASTILHA DE FREIO PA CARREGADEIRA 930R	UN	8,000	95,43			

0004	20	23514	4V 8417PASTILHA DE FREIO PA CARREGADEIRA 930R	UN	8,000	111,05			
0004	21	23508	5K 2595RETENTOR PA CARREGADEIRA 930R	UN	4,000	67,50			
0004	22	23510	5K 5288RETENTOR DO CUBO PA CARREGADEIRA 930R	UN	4,000	173,77			
0004	23	22319	5M 2667 ARRUELA ANTI CAMARA PA CARREGADEIRA 930R	UN	4,000	12,57			
0004	24	22324	5S 1218 VALVULA RADIADOR PA CARREGADEIRA 930R	UN	2,000	82,47			
0004	25	23520	5V 7574TRAVA PA CARREGADEIRA 930R	UN	2,000	25,25			
0004	26	23507	5Y 0154CRUZETA PA CARREGADEIRA 930R	UN	10,000	199,44			
0004	27	23523	6H 1309ANEL PA CARREGADEIRA 930R PA CARREGADEIRA 930R	UN	2,000	12,83			
0004	28	23526	6H 3568CAPA PA CARREGADEIRA 930R PA CARREGADEIRA 930R	UN	2,000	227,13			
0004	29	23527	6K 4180PINO PA CARREGADEIRA 930R PA CARREGADEIRA 930R	UN	1,000	279,58			
0004	30	23524	6K 4186RETENTOR PA CARREGADEIRA 930R PA CARREGADEIRA 930R	UN	4,000	95,51			
0004	31	23528	6K 4192PINO PA CARREGADEIRA 930R PA CARREGADEIRA 930R	UN	1,000	331,70			
0004	32	22328	6K 5746 ROLAMENTO PA CARREGADEIRA 930R PA CARREGADEIRA 930R	UN	1,000	834,06			
0004	33	23529	6K 6185PINO PA CARREGADEIRA 930R PA CARREGADEIRA 930R	UN	2,000	135,82			
0004	34	23525	7K 0394ROLAMENTO PA CARREGADEIRA 930R PA CARREGADEIRA 930R	UN	2,000	248,79			
0004	35	23517	7K 2738VALVULA ESTACIONARIO PA CARREGADEIRA 930R	UN	1,000	210,68			
0004	36	22314	7M 0185 CORREIA PA CARREGADEIRA 930R	UN	4,000	184,47			
0004	37	22320	7S 3206 ANEL ANTI CAMARA PA CARREGADEIRA 930R	UN	4,000	8,00			
0004	38	22323	7S 7809 TAMPA DO RADIADOR PA CARREGADEIRA 930R	UN	2,000	113,19			
0004	39	22316	8J 2928 PARAFUSO DENTE PA CARREGADEIRA 930R	UN	16,000	15,18			
0004	40	22317	8J 2933 PORCA DENTE PA CARREGADEIRA 930R	UN	16,000	4,57			
0004	41	22315	8J 4691 DENTE PA CARREGADEIRA 930R	UN	9,000	360,99			
0004	42	22325	8M 1584 BICO INJETOR PA CARREGADEIRA 930R	UN	8,000	181,87			
0004	43	22322	8S 1606 JUNTA TAMPA DE VALVULA PA CARREGADEIRA 930R	UN	2,000	31,17			
0004	44	22318	8S 3970 ANTI CAMARA PA CARREGADEIRA 930R	UN	4,000	166,73			
0004	45	22329	CAT - KIT KIT EMBUCHAMENDO DIANTEIRO CONCHA PA CARREGADEIRA 930R	UN	1,000	7.502,67			
0004	46	23530	CAT 06REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO PA CARREGADEIRA 930R	UN	6,000	162,99			
0004	47	23531	CAT 07REPARO CILINDRO DE LEVANTE PA CARREGADEIRA 930R	UN	6,000	160,87			
0004	48	22330	CAT 08 REPARO CILINDRO DE INCLINAÇÃO PA CARREGADEIRA 930R	UN	6,000	138,26			
0005	1	22369	11000241 BUCHA CONCHA ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	4,000	243,27			
0005	2	22366	11000242 BUCHA CONCHA ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	4,000	253,21			
0005	3	22367	11000243 BUCHA CONCHA ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	4,000	213,01			
0005	4	22368	11000245 BUCHA CONCHA ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	8,000	308,60			
0005	5	22365	21232212C PINO CONCHA ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	4,000	750,54			
0005	6	22371	21801106BD3 ANEL VEDADOR BUCHA CONCHA ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	24,000	32,82			
0005	7	22363	2471-1154 ELEMENTO PILOTO DO FILTRO ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	3,000	161,03			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



0005	8	22361	2474-9016A FILTRO DE SUÇÃO DO TANQUE ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	1,000	964,77			
0005	9	22372	27131222 SUPORTE UNHA ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	6,000	371,47			
0005	10	22375	27131228 DENTE CANTO RH ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	2,000	328,28			
0005	11	22374	27131229 DENTE CANTO LH ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	2,000	316,70			
0005	12	22359	474-00039 FILTRO DE AR INTERNO ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	4,000	148,94			
0005	13	22360	474-00040 FILTRO DE AR EXTERNO ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	4,000	214,69			
0005	14	22362	474-00055 FILTRO OLEO DO TANQUE ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	3,000	367,45			
0005	15	22357	65.05510-5032A FILTRO DE OLEO ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	3,000	180,66			
0005	16	22358	65.12503-5026 FILTRO DE COMBUSTIVEL ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	3,000	139,77			
0005	17	22373	71300057C PONTA/UNHA ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	12,000	228,57			
0005	18	22364	K1006530 FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	3,000	308,79			
0005	19	22370	K1007038 PINO CONCHA ESCAVADEIRA DOOSAN DX140	UN	2,000	645,13			
0006	1	22383	1250637H1 CORREIA PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	140,44			
0006	2	22388	21K01B1770 ABRAÇADEIRA PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	27,98			
0006	3	22392	229011422 PORCA PA CARREGADEIRA WA 180	UN	16,000	4,53			
0006	4	23552	4161505101KITS VEDAÇÃO TORQUE PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	3.001,07			
0006	5	23553	4161505121KITS VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	2.130,13			
0006	6	22384	4170111130 COXIM PA CARREGADEIRA WA 180	UN	2,000	87,09			
0006	7	22386	41701A1410 SILENCIOSO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	724,30			
0006	8	22387	41702B1110 TUBO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	138,43			
0006	9	23545	41703B1140MANGUEIRA PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	87,20			
0006	10	23547	41703B1150MANGUEIRA PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	86,64			
0006	11	23556	4171513770RETENTOR PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	200,29			
0006	12	23558	4172012731CARDAN CENTRAL PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	2.547,20			
0006	13	22407	4172211310 RETENTOR PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	363,63			
0006	14	22409	4172211360 CALÇO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	4,000	6,74			
0006	15	22402	4172211410 EIXO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	4,000	57,94			
0006	16	22401	4172211432 ENGENHAGEM PA CARREGADEIRA WA 180	UN	2,000	510,14			
0006	17	23561	4172211442PINO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	4,000	55,74			
0006	18	22411	4172211461 CALÇO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	5,000	5,94			
0006	19	22410	4172211481 CALÇO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	5,000	21,08			
0006	20	22403	4172211530 ARRUELA PA CARREGADEIRA WA 180	UN	2,000	159,20			
0006	21	22399	41722B1110 CABO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	135,06			
0006	22	23560	4172311200COROA E PINHÃO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	6.916,87			
0006	23	22404	4173311410 ANEL PA CARREGADEIRA WA 180	UN	4,000	48,29			
0006	24	22400	4173311420 ANEL PA CARREGADEIRA WA 180	UN	4,000	63,68			

0006	25	22412	4173311430 ANEL PA CARREGADEIRA WA 180	UN	2,000	65,97			
0006	26	22398	4174317810 CILINDRO MESTRE PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	2.969,10			
0006	27	23544	41743B1240CABO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	161,28			
0006	28	22381	41760B1120 FILTRO DO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	67,52			
0006	29	22396	41762B1110 BOMBA HIDRAULICA PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	5.645,60			
0006	30	22395	41763BK010AK REPARO CILINDRO DE ELEVÇÃO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	2,000	381,92			
0006	31	22394	41763BK020AK REPARO CILINDRO DA CAÇAMBA PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	427,09			
0006	32	22397	41763BK030AK REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	2,000	357,82			
0006	33	22390	41770B1300IK KITS DE EMBUCHAMENTO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	6.379,75			
0006	34	22393	41770B1391 DENTE PA CARREGADEIRA WA 180	UN	8,000	321,65			
0006	35	22389	41770B1400IK KITS DE TRAVAS A ARRUELAS DO EMBUCHAMENTO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	6.619,95			
0006	36	22385	41801A1140 HELICE PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	695,19			
0006	37	22405	4183311241 DISCO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	4,000	328,28			
0006	38	23554	4191512290DISCO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	40,000	93,64			
0006	39	23555	4191512310SEPARADOR PA CARREGADEIRA WA 180	UN	40,000	45,67			
0006	40	22391	4237013180 PARAFUSO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	8,000	17,28			
0006	41	22380	4241611140 FILTRO DA TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	159,87			
0006	42	23550	604006217ROLAMENTO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	484,95			
0006	43	22382	6732614110 TENSIONADOR PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	403,29			
0006	44	22406	700005160 ANEL PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	14,46			
0006	45	22408	701200065 ANEL PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	122,48			
0006	46	23548	705618416FILTRO TELA PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	70,93			
0006	47	23557	7057329010BOMBA TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	1.352,03			
0006	48	23551	7115211140RETENTOR PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	523,43			
0006	49	23549	7115811120BOMBA TORQUE PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	2.597,33			
0006	50	22378	AFI6067 FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	107,39			
0006	51	22379	AFI6159 FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	55,83			
0006	52	22377	PER43 FILTRO COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	63,35			
VALOR TOTAL									

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2018

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____ - _____, neste
ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002,
que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de /2.018.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa
Nome: _____
CPF _____
RG _____

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2018

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____ - _____, neste
ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a empresa de
participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da
Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada
no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de /2.018.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2018

A Empresa _____, CNPJ
n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____ - _____, neste
ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho
de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de
dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de /2.018.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2018

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____ - _____, neste
ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____,
DECLARA, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o
cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de /2.018.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2018

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____ - _____ neste ato
representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº.
123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de /2.018.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

.....
Carimbo e Assinatura do Profissional
(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

CARIMBO CNPJ

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e
deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) ou
Equipe de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº 123/06.